

RENOVABIO

**DESCONTO NA META INDIVIDUAL E
CONTRATOS LONGO PRAZO**

unica



LEI Nº 13.576, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Art. 8º O **regulamento poderá autorizar a redução** da meta individual do distribuidor de combustíveis nos seguintes casos:

I - aquisição de biocombustíveis mediante:

a) **contratos de fornecimento com prazo superior a um ano**, firmados com produtor de biocombustível detentor do Certificado da Produção Eficiente de Biocombustíveis;

DECRETO Nº 9.888, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Art. 7º O **CNPE poderá autorizar a redução** da meta individual do distribuidor de combustíveis prevista no art. 8º da Lei nº 13.576, de 2017, mediante a comprovação da aquisição de biocombustíveis por meio de contrato de fornecimento de longo prazo.

Parágrafo único. A redução a que se refere o caput **NÃO poderá ser superior a vinte por cento**

OBJETIVO

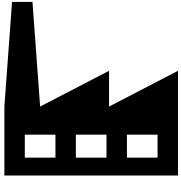
- ✓ Criar estímulos para alterar a forma de comercialização dos biocombustíveis, gerando maior nível de contratação de oferta para o longo prazo

MONITORAMENTO E CONTROLE

- ✓ Contratos devem ser homologados pela ANP;
- ✓ Utilização do sistema SERPO para monitorar o cumprimento dos contratos ano-a-ano;
- ✓ Desconto nas metas deve ser de conhecimento dos agentes antes do início do ano (não gerar incerteza);
- ✓ só deve ser aplicado após o cumprimento do contrato (evita descontos na meta para contratos rescindidos futuramente).

FLUXO GERAL DE OPERACIONALIZAÇÃO

Ano X



Distribuidora homologa contratos que geram desconto na ANP



ANP reúne contratos novos e verifica o cumprimento dos contratos já homologados



ANP publica metas individuais preliminares para o ano seguinte sem desconto (X+1)

Ano X+1



ANP verifica cumprimento dos contratos até o ano X (anterior)



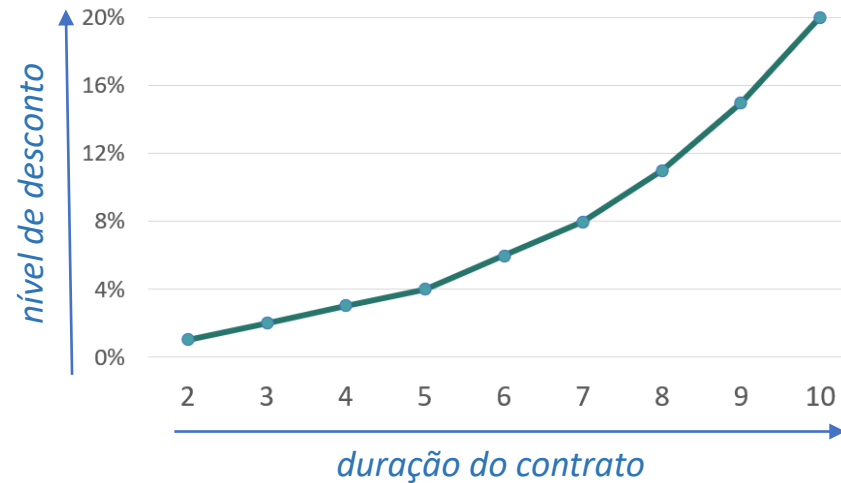
ANP calcula o desconto (contratos cumpridos)



ANP publica metas individuais definitivas para o ano X+2 considerando o desconto/penalização

DIRETRIZES DA PROPOSTA

1. Contratos mais longos devem permitir descontos maiores



2. Nível mínimo de contratação para fazer *jus* ao desconto

3. Sistemática deve gerar incentivos para contratos com produtores com maior nota de eficiência energético-ambiental (atrelar desconto ao número de CBios associado ao contrato)

4. Prever contrato para produtores que comercializam por meio de cooperativas de produtores ou empresas de comercialização autorizadas pela ANP

OBRIGADO!